



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 1.260/89

SÍNTESE: - Autoriza o Executivo Municipal a dar inóculo que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AMAMBAI - ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL,
Faz saber que a Câmara Municipal de Amambai em sessão de dia
18.12.89, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a dar à NOTTA VEÍCULOS E MÁQUINAS LTDA., inscrita no CEC/MF sob o nº 15.403.991/0001-20 e Inscrição Estadual 28.203.383-1, os lotes 08 e 09 do Parque Industrial com área de 2.307,55m² (dois mil, trezentos e sete metros e cinquenta e cinco centímetros quadrados) cada, dentro dos seguintes limites e confrontações:

LOTE Nº 08

Partindo de M-I, cruzado na borda da NS 386, deste segue no sentido Leste/Oeste, na distância de 33,25m, até o M-II, do M-II, no sentido Sul/Norte, na distância de 69,40m, até o M-III, do M-III, no sentido Oeste/Leste, na distância de 33,25m, até o M-IV, do M-IV, no sentido Norte/Sul, na distância de 69,40m até o M-I, ponto inicial de levantamento, confrontando ao Norte com o lote nº 07, ao Sul com a NS386, para onde faz frente, a Leste com o Lote nº 09 e ao Oeste, com parte de fazenda São Bento II.

...





ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI
GABINETE DO PREFEITO

...

LOTE Nº 09

Partindo do M-I, arreado no bordo da MS 386, desta segue no sentido Leste/Oeste, na distância de 23,25m, até o M-II, do M-II, no sentido Sul/Norte, na distância de 69,40m, até o M-III, do M-III, no sentido Oeste/Leste, na distância de 33,25m, até o M-IV, do M-IV, no sentido Norte/Sul, na distância de 69,40m, até o M-I, ponto inicial de levantamento, confrontando ao Norte com o lote nº 07; ao Sul, com a MS 386, para onde faz frente; a Leste com a Rua sem denominação e a Oeste, com o lote nº 08.

- Art. 2º - Os imóveis descritos no artigo anterior, destinam-se exclusivamente à construção de uma Unidade Comercial que será dotada de Salão de Vendas com Show Room, Departamento de Pequenos Serviços de Esteques, Departamento de Serviços com Oficina Mecânica, Fiação, pintura e regulagens eletrônicas, Departamento Administrativo e área externa para pátio de estacionamento de veículos; não podendo dar outro destino nos mesmos sob pena de tornar a doação nula de pleno direito.
- Art. 3º - A NOTEA VEÍCULOS E MÁQUINAS LTDA., terá um prazo de 06 (seis) meses para iniciar a obra, a contar da data de publicação desta Lei, caso isto não ocorra, os imóveis serão revertidos ao Patrimônio Público Municipal.
- Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

...





ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI
GABINETE DO PREFEITO

...

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete de Prefeito, 27 de dezembro de 1989


Anilson Rodrigues de Souza
Prefeito Municipal

Publicada em 27.12.89


Jackson Ferreira da Silva
Assessor Jurídico

